

A NORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA NO BRASIL: um estudo da influência das resoluções do Conarq na organização dos arquivos da Justiça Eleitoral brasileira¹

Wadson Silva Faria

Mestre em Ciência da Informação pela UnB

Especialista em Organização de Arquivos pela USP

Bacharel em Arquivologia pela UnB

Secretário de Gestão da Informação do Tribunal Superior Eleitoral

wfaria@tse.gov.br

1 Introdução

Esse estudo é fruto da pesquisa desenvolvida pelo autor para composição da dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Departamento de Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília, e das análises desenvolvidas no exercício de suas funções como Coordenador de Protocolo, Expedição e Arquivo, e posteriormente como Secretário de Gestão da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

Trata-se de singela colaboração para compreender o fenômeno arquivístico no âmbito da Justiça Eleitoral brasileira, de modo a possibilitar o desenvolvimento de novos estudos e do aperfeiçoamento de seu aparato arquivístico.

Compreendendo o fenômeno

O Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) aprova e publica suas resoluções no cumprimento de suas principais funções: a definição da política nacional de arquivos e a orientação normativa com vistas à gestão de documentos e à proteção especial aos documentos de arquivo.

As resoluções do Conarq, apesar de não possuírem poder normativo efetivo sobre seus órgãos vinculados, consolidam em âmbito nacional o seu entendimento e sugerem a esses órgãos a orientação normativa com relação à gestão de documentos.

¹ Dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Departamento de Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília (UnB), aprovada em 3 de outubro de 2006.

A Justiça Eleitoral, muitas vezes, utiliza as resoluções do Conarq como parâmetro para a normalização de seus procedimentos internos, como demonstrado na análise de suas normas e instrumento de gestão arquivística.

Em 28 de março de 1996, o Conarq publicou a Resolução nº 4, dispondo pela primeira vez sobre a classificação e avaliação de documento da atividade-meio da Administração Pública. Essa resolução aprovou o Código de Classificação de Documentos e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação Documental para a Administração Pública – atividades-meio e sofreu, até o momento, alterações pelas Resoluções nº 8, 14 e 21.

A intenção inicial do Conselho, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 4, foi de apresentar à comunidade arquivística um “**modelo** a ser adotado nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos” (grifo nosso).

Ao que tudo indica, um dos fatores que provocou o estudo e a proposição desse Código de Classificação e dessa Tabela de Temporalidade e Destinação Documental, foi o relatório do Cadastro Nacional de Arquivos Federais que revelou dados interessantes sobre a situação arquivística dos órgãos públicos federais sediados em Brasília e no Rio de Janeiro, em que constatava, de acordo com Arquivo Nacional (1990, p. 437) apud Sousa (2004, p. 155):

[...] os órgãos da administração pública federal, de modo genérico, desconheciam os procedimentos adequados à gestão de seus arquivos. A maior parte das instituições cadastradas não apresentava condições técnicas para proceder à avaliação documental – recurso indispensável para o estabelecimento de prazos de retenção nas fases corrente e intermediária, e à seleção e ao recolhimento dos documentos para guarda permanente. Assim sendo, são raras as comissões para avaliação e seleção de documentos.

[...] e no que se refere à classificação, a maioria dos arquivos não possuía um plano ou código de classificação de documentos. Em geral, os arquivos estavam organizados segundo as espécies documentais, em ordem cronológica e/ou numérica. Mais de dois terços dos órgãos públicos federais sediados em Brasília declararam não possuir nenhum tipo de instrumento de classificação. No Rio de Janeiro, a situação era pior, 87% não tinham planos ou códigos de classificação.

[...] nesse cenário, tornava-se urgente a implementação de uma política nacional de arquivos para dar conta desses dois tipos de problemas provocados pela promiscuidade com que o Estado tratava as informações públicas.

A elaboração de instrumentos de gestão arquivística, em geral, denota o esforço para a organização dos arquivos e para a gestão eficiente de seus recursos

informacionais, de maneira tal que é praticamente impossível organizá-los sem o uso desses instrumentos de modo sistemático.

A Resolução nº 14 do Conarq trata, de certa forma, da classificação e da avaliação, duas das mais importantes funções arquivísticas. Cada uma das funções arquivísticas cumpre um importante papel na gestão documental e a característica orgânica dos documentos arquivísticos impõe uma forte relação entre elas.

1.2 A classificação e a avaliação na Justiça Eleitoral

A classificação arquivística tem como principal produto o plano de classificação de documentos e informações arquivísticas, tal como o expresso na Resolução nº 14. No entanto, é fundamental compreender que o plano é apenas o produto de um processo intelectual de conhecimento e identificação do conjunto informacional, independentemente de sua idade, forma, suporte e valor. De acordo com Couture et al (1999, p. 18):

Essencialmente, a classificação é um processo intelectual de identificação e de reagrupamento sistemático de temas semelhantes, segundo suas características comuns, podendo, em seguida, serem diferenciados, desde que a quantidade assim o exija. Essa função consiste em um conjunto de convenções, de métodos e regras de procedimentos logicamente estruturados que permite a classificação dos documentos em grupos ou em categorias, quaisquer que sejam os suportes e a idade desses documentos. [tradução nossa].

A função arquivística de avaliação está intimamente relacionada com a função de classificação. E a arquivística contemporânea conduz ao entendimento de que a avaliação só será possível após a efetiva classificação. No entanto, devido ao caráter simplificador de algumas ações, é comum encontrar autores que defendam que estas funções possam ser desenvolvidas simultaneamente.

De toda forma, hoje é condenável a construção de instrumentos de avaliação que não considerem uma classificação prévia, ou seja, rejeita-se a elaboração de tabelas de temporalidade documentais estabelecidas a partir apenas da tipologia documental. Uma mesma tipologia pode apresentar prazos diferenciados em classificações distintas; por exemplo, um memorando prestando informações em uma série documental relacionada a uma atividade de fiscalização pode possuir prazos de guarda diferentes de um memorando prestando informações em uma série documental relacionada a uma

atividade de controle administrativo interno. Se a avaliação fosse considerar apenas a tipologia, os dois memorandos teriam o mesmo prazo de guarda.

Para Couture et al (1999, p. 17), a avaliação arquivística é:

É o ato de julgar os valores dos documentos arquivísticos (valor primário e valor secundário) e de decidir sobre os períodos de tempo em que os valores se aplicam a esses documentos, dentro de um contexto de relação entre o organismo produtor e os documentos arquivísticos gerados no desenvolvimento de suas atividades. [tradução nossa]

Não é fácil nem habitual a compreensão de uma proposta que extrapole os limites físicos dos documentos para uma abordagem essencialmente informacional. Uma informação pode estar repetida em vários documentos; nesse caso, a classificação arquivística observaria exclusivamente a informação e teríamos a avaliação, como função tributária da classificação, a definir o quanto essa informação é importante, valiosa e se ela precisa de cuidados especiais (sigilo, prazos de guarda e conservação mais longos, segurança, etc.).

A determinação dos prazos de guarda é uma conjugação de fatores extremamente complexa e pouco objetiva, devido à análise dos inúmeros aspectos que envolvem a informação de natureza arquivística. Sabemos que há controvérsias, mas, de qualquer modo, é fato bastante conhecido que ela deve iniciar-se pela classificação da informação. Uma informação sem importância, mesmo que estranhamente esteja presente em diversos documentos da organização, dificilmente irá obter uma avaliação que lhe atribua prazos de guarda muito longos, ou mesmo muito diferentes um dos outros. O registro dessa informação em outros suportes não tornaria essa informação mais importante.

É possível perceber que a avaliação tem como primeiro passo a observação do valor da informação e que somente após isto passa-se a analisar os aspectos relacionados a forma, tipologia, estrutura etc.

Diferentemente da classificação, a avaliação é uma função mais complexa e secundária; não há avaliação sem classificação prévia, pois não há como avaliar algo que não se conhece. A classificação traduz o conhecimento do gestor sobre a informação, qual a atividade que a produziu, qual a sua função na missão da organização.

O fato de ser a avaliação mais complexa não faz dela mais importante que a classificação. A classificação é a função que possibilita, em diversos níveis, a realização das demais funções arquivísticas e que, mesmo revestida de certa subjetividade, é, seguramente, bem mais objetiva que a avaliação, e pauta-se, de um modo geral, pela identificação das atividades geradoras de informação, pela escolha de um critério de organização e pelo *modus operandi* da unidade administrativa que faz uso das informações.

O documento é a forma como a informação é materializada. Ele é o veículo que carrega a informação registrada e que recebe materialmente a classificação, mas não se pode furtar ao fato de que o documento só existe por causa da informação, e nunca o contrário. Não existe documento sem informação, mas existe informação sem documento, informação não registrada.

De forma que podemos concluir que o esforço em classificar os documentos e informações é o primeiro e mais importante passo para a organização das informações e do conhecimento na Justiça Eleitoral. Assim, não faz sentido que o mito da tabela de temporalidade² favoreça a construção de tabelas sem a existência prévia de uma classificação que oriente a organização das informações.

Os planos de classificação e as tabelas de temporalidade são instrumentos de gestão arquivística. Um instrumento é qualquer ferramenta ou recurso utilizado de modo regular para a obtenção de resultados uniformes e com elevado grau de precisão, na execução de atividades complexas, rotineiras ou de larga aplicação. São ferramentas construídas por profissionais com elevado conhecimento na aplicação de suas funções.

Esses profissionais reconhecem e identificam padrões de funcionamento que podem ser obtidos a partir de uma escala ou aplicação de valores que, conjugados, resultam em respostas uniformes e precisas, e os colocam à disposição dos executores por meio de um mecanismo, escala, fórmula, tabelas, planos ou regras de funcionamento que facilitam a execução de atividades complexas, rotineiras ou de larga aplicação.

A utilização de um instrumento na execução de uma atividade faz com que os resultados obtidos tenham um padrão reconhecido e um elevado grau de precisão, o que torna uniforme o critério de aplicação.

² Faria (2001)

A administração de documentos utiliza diversos instrumentos de apoio à sua execução e eles são reconhecidos, de um modo geral, por instrumentos de gestão arquivística.³

Ao tratar as definições de instrumento e de instrumento de gestão arquivística, optou-se por uma definição mais detalhada em que se considera o instrumento de gestão arquivística com “qualquer recurso (escala, fórmulas, tabelas, planos, regras de funcionamento, etc.) utilizado de modo uniforme e sistemático no apoio ao controle, à administração, à fiscalização e à execução das atividades de natureza arquivística.”

É importante para a Justiça Eleitoral que seus órgãos compreendam que o plano de classificação e a tabela de temporalidade documental são instrumentos que surgem naturalmente como resultado do esforço de compreensão de seus acervos com o objetivo de organizá-los por meio da função de classificação e de mantê-los de modo eficaz, por meio da função de avaliação, para a recuperação de suas informações.

Portanto, é o esforço em compreender e classificar os documentos e informações que leva à consequente elaboração de um plano de classificação para facilitar o trabalho de organização de um arquivo e não a existência pura e simples de um plano de classificação que irá conduzir a organização para uma gestão eficiente de seus documentos e informações.

Não há como organizar, de modo eficiente, os documentos e informações de um organismo sem que se faça um levantamento da situação arquivística, uma análise ou mesmo um estudo comparativo para proposição de soluções, instrumentos e medidas normativas. A adoção de um instrumento que não seja fruto desse esforço tende a produzir resultados desastrosos para a gestão documental, mesmo em situações de relevante semelhança no quadro de atividades é preciso verificar os demais fatores (cultura organizacional, estrutura, desenvolvimento tecnológico, suportes, contexto de produção e acumulação, etc.) para uma adaptação instrumental que conduza o processo de organização, manutenção e recuperação à realidade complexa de cada organismo.

³ Rousseau e Couture (1998, p. 143)

1.3 Os arquivos da Justiça Eleitoral

A Justiça Eleitoral brasileira possui vinte e oito tribunais e pouco mais de três mil cartórios eleitorais⁴ em atividade espalhados pelo país. Todos esses tribunais e cartórios produzem e acumulam informações inerentes à missão e às atividades da Justiça Eleitoral.

Teoricamente os Tribunais Regionais Eleitorais devem centralizar o controle sobre essas informações, e por meio de seus arquivos transferir e recolher os documentos e informações de guarda intermediária e permanente da Justiça Eleitoral em cada um dos estados e no Distrito Federal.

Entretanto, percebeu-se, pelas informações coletadas, que esse controle não ocorre de forma efetiva em todos os TREs; alguns estão avançando rapidamente e outros permanecem no total atraso. Por meio do levantamento realizado constatou-se, por exemplo, que o TRE-AP ainda não possui um arquivo formalmente constituído, o que sugere que o controle sobre os documentos e informações fica a critério de cada unidade administrativa, o que sabemos, impossibilita uma gestão documental eficiente.

De acordo com o Relatório Estatístico da Situação dos Arquivos da Justiça Eleitoral (TSE, 1998), a Justiça Eleitoral brasileira possuía, em 1998, aproximadamente 10 mil metros lineares de documentos nos seus arquivos. Considerando uma estimativa de crescimento vegetativo⁵ médio próximo de 6,3% ao ano, hoje a Justiça Eleitoral deve ter aproximadamente 17 mil metros lineares de documentação em seus arquivos.

A pesquisa realizada identificou quantos e quais são os órgãos da Justiça Eleitoral que reformularam e/ou elaboraram os instrumentos de gestão arquivística, entre 1996 e 2005; e verificou dentre esses órgãos como os seus instrumentos foram elaborados e quais foram os critérios utilizados para a sua construção.

A pesquisa para mapeamento dos arquivos da Justiça Eleitoral ocorreu em duas etapas distintas: a primeira etapa constituiu um estudo de descrição da população, de natureza quantitativa-descritiva e foi desenvolvida por meio da aplicação de questionários nos órgãos da Justiça Eleitoral, cujo objetivo era mapear o *modus operandi* das áreas de

⁴ De acordo com os dados do TSE até março de 2008 a Justiça Eleitoral registra a existência de 3109 cartórios.

⁵ Consideramos o crescimento vegetativo em arquivística como a diferença existente, em um determinado intervalo de tempo, entre o número de documentos produzidos e os eliminados em um determinado fundo documental, e que representa o crescimento natural do volume documental de um fundo.

arquivo e documentação, com especial atenção para: a) identificação de quantos e quais são os órgãos da Justiça Eleitoral que reformularam e/ou elaboraram os instrumentos de gestão arquivística, plano de classificação e tabela de temporalidade, entre 1996 e 2005; b) quantificação dos órgãos que demonstram interesse em participar de um sistema de arquivos da justiça eleitoral; e c) quantificação dos órgãos que são favoráveis à padronização dos instrumentos de gestão arquivística, dos que não são favoráveis e dos que desconhecem o assunto;

Nessa fase, foram enviados formulários para os 28 Tribunais da Justiça Eleitoral e houve retorno de 75% da amostra, ou seja, 21 questionários. Entendemos que esta percentagem representou uma amostragem suficiente para compreender o fenômeno estudado.

1.3.1 Análise quantitativa – descritiva

Planos de Classificação Documental – PCD

A pesquisa identificou oito tribunais que têm planos de classificação aprovados oficialmente; dois que estão com seus planos prontos e em vias de aprovação; dois que os estão desenvolvendo; e nove que não os têm. Para os objetivos da pesquisa, foram considerados os tribunais que têm planos de classificação aprovados e os que estão em fase de aprovação, porém sendo utilizados na prática.

A pesquisa identificou na amostragem coletada que 48% dos órgãos da Justiça Eleitoral possuem planos de classificação e que, dentre os 52% que ainda não os têm, 18% estão tentando desenvolvê-los.

No relatório estatístico sobre a situação dos arquivos da Justiça Eleitoral publicado pelo TSE em março de 2000, os dados indicavam que 80% dos órgãos da Justiça Eleitoral não possuíam Plano de Classificação para seus documentos. Esse aumento de 28% em apenas seis anos demonstra o esforço da Justiça Eleitoral em organizar os seus documentos e informações de natureza arquivística.

Tabelas de Temporalidade Documental – TTD

A pesquisa identificou nove tribunais que têm tabelas de temporalidade aprovadas oficialmente; três que estão com suas tabelas prontas e em vias de aprovação; dois que os estão desenvolvendo; e sete que não têm tabelas. Para efeito de análise, foram considerados os tribunais que têm tabelas aprovadas e aqueles cujas tabelas, embora em fase de aprovação, estão sendo utilizadas na prática.

A pesquisa identificou na amostragem coletada que 57% dos órgãos da Justiça Eleitoral possuem tabelas de temporalidade documental e que, dentre os 43% que ainda não têm, 22% estão tentando desenvolvê-las.

No relatório estatístico sobre a situação dos arquivos da Justiça Eleitoral (TSE, 2000) os dados indicavam que 72% dos órgãos da Justiça Eleitoral não possuíam Tabela de Temporalidade Documental. Esse aumento de 29% em apenas seis anos acompanha, apesar das diferenças, os resultados verificados em relação aos planos de classificação.

Normalização dos instrumentos de gestão arquivística

A normalização dos instrumentos de gestão arquivística, de um modo geral, expõe um dado bastante positivo para a Justiça Eleitoral: demonstra uma reversão do quadro apresentado no Relatório Estatístico (TSE, 2000), de modo que, em pouco menos de uma década, é possível supor que a Justiça Eleitoral terá 70% de normalização na gestão arquivística.

Esse fato suscitou a formulação de questões para a segunda etapa da pesquisa, cujo objetivo foi identificar os fatores que levaram a essa mudança, ou seja, verificou-se junto aos órgãos da Justiça Eleitoral que desenvolveram seus instrumentos, nesse período, qual ou quais os motivos levaram a essa modificação do quadro apresentado no Relatório Estatístico de 2000, e se dentre esses motivos existe algum relacionado à Resolução nº 14 do Conarq.

O fato de essa mudança ter ocorrido entre 2000 (data de publicação do Relatório Estatístico da Situação Arquivística da Justiça Eleitoral) e 2005 (ano de realização desta pesquisa), ou seja, após a publicação da Resolução Conarq nº 4, em 28 de

março de 1996, sugere que as Resoluções do Conarq provocaram, mesmo que de forma indireta, algum efeito na Justiça Eleitoral Brasileira.

Tabela 1 – Ano de aprovação dos instrumentos

Fonte: Elaboração própria com base no levantamento de dados da pesquisa.

TRIBUNAL	ANO
TRE-BA	1997
TRE-SC*	1997
TRE-DF	1998
TRE-MG	1999
TRE-RO	2000
TSE	2003
TRE-PE	2003
TRE-RJ	2005
TRE-PI	Em aprovação
TRE-SP	2005
TRE-PR**	Em aprovação

A pesquisa também identificou que esse resultado foi provocado, em boa parte, pelo esforço da Justiça Eleitoral, por meio de seus servidores, em treinar e a participar de cursos, seminários, palestras e congressos da área arquivística, bem como pela realização sistemática de encontros nacionais promovidos internamente.

Quando a existência de normas, instruções ou manuais de serviços que regulamentavam ou instruíam o desenvolvimento das atividades executadas nos arquivos, 57% dos arquivos da Justiça eleitoral afirmaram possuir algum tipo de norma, instrução ou manuais de serviços que os orientam para a execução das atividades desenvolvidas.

Avaliação documental na Justiça Eleitoral

A pesquisa demonstrou que 57% dos tribunais da Justiça Eleitoral já eliminaram documentos. E dentre os que afirmaram ter feito a eliminação, 58% afirmaram que o motivo foi a falta de espaço físico para a guarda de documentos. Apenas 50% deles responderam que isto deveu-se à aplicação da TTD. Ou seja, somente na metade dos casos a eliminação decorreu da aplicação da TTD, o que torna controversa a qualidade e os critérios da eliminação. Apenas 48% dos tribunais afirmaram possuir alguma norma, instrução ou manual que regulamenta e orienta a eliminação documental. Curiosamente, apesar disso, 71% dos tribunais afirmaram possuir comissões de avaliação de documentos.

1.3.2 Análise crítica dos dados coletados

O fato de 57% dos tribunais da Justiça Eleitoral possuírem planos de classificação e tabelas de temporalidade mostrou-se insuficiente para concluir que as Resoluções do Conarq tiveram alguma influência na construção desses instrumentos e a sua consequente organização dos acervos. Assim, a segunda etapa da pesquisa teve como objetivo buscar, dentre os que declararam possuir esses instrumentos, elementos que comprovassem alguma influência das Resoluções do Conarq na elaboração desses instrumentos.

Analizando a Tabela 1, é possível verificar que 100% dos instrumentos de gestão arquivística identificados nessa pesquisa foram desenvolvidos após a data de publicação da Resolução nº 4 do Conarq.

Essa coincidência sugere ter havido uma influência da referida resolução, mas ainda não suficiente para levar à conclusão de que decorreu do impacto das resoluções do Conarq, daí a necessidade de aprofundar mais a questão.

Quando questionados sobre que fato ou ação teria motivado a realização dos estudos para a construção dos instrumentos de gestão arquivística, 27% informaram que um dos motivos foi o cumprimento da Lei nº 8.159/91; 55%, que foi a participação em eventos da área arquivística; 45%, a necessidade de organização do acervo ou a falta de espaço físico; e 9% não souberam informar.

Aprofundando ainda mais a questão, quando interrogados sobre as principais referências utilizadas na elaboração de seus instrumentos, 91% dos tribunais que têm planos de classificação e tabelas de temporalidade citaram a resolução do Conarq. Os planos de classificação e tabelas de temporalidade de outras instituições como referência para a elaboração dos instrumentos apareceram com 64%; livros, manuais e outras publicações também foram utilizados como referência em 36% dos casos; 9% não souberam informar; e 9% tiveram outras fontes, também, como referência.

Com exceção do TRE-SC, que não soube informar, todos os demais afirmaram que os representantes da equipe de elaboração dos instrumentos já conheciam o teor das Resoluções do Conarq.

Dentre os tribunais que têm instrumentos de gestão, a questão da padronização dos planos de classificação e das tabelas de temporalidades documentais teve um perfil diferente, com 64% deles favoráveis à padronização, 18% contrários à padronização e 18% afirmaram desconhecimento.

Quando questionados sobre as vantagens e desvantagens de uma possível padronização dos instrumentos, os tribunais apresentaram, de um modo geral, três vantagens: 9% citaram a facilidade na pesquisa, 55% citaram a facilidade na classificação e avaliação dos documentos, e 36% informaram que a padronização facilitaria o trabalho de organização para os tribunais que não têm como desenvolver seus instrumentos de gestão arquivística. Observa-se nessas manifestações que não há preocupação premente com a viabilidade técnica da proposta; o objetivo inicial é simplesmente equipar os tribunais com instrumentos que eles não têm condições de produzir.

Foram apresentadas somente duas manifestações quanto às desvantagens: não há desvantagens para 55% dos tribunais e para 45% deles a única desvantagem citada foi a dificuldade de padronizar esses instrumentos em razão da diversidade organizacional dos tribunais da Justiça Eleitoral, dentre elas a dificuldade de apresentar uma proposta com embasamento técnico que sustente uma padronização que atenda a todos os tribunais.

Alguns tribunais observaram pertinentemente as dificuldades técnicas envolvidas nessa questão, como o TRE-SP:

Deve-se considerar que as diversas culturas institucionais que se desenvolvem nos diferentes tribunais tornam incompatível a uniformização dos planos e tabelas, levando-se em conta que documentos são criados/ acumulados para fazerem prova da realização de atividades e rotinas administrativas muitas vezes próprias da identidade de cada órgão.

As instituições burocrático-estatais têm, individualmente, a sua dimensão e a sua dinâmica própria, que fazem de cada uma um organismo vivo, capaz de transformar, a todo o momento, essas rotinas administrativas e, por conseguinte, a sua produção documental.

Planos e tabelas pretensamente universais devem existir sim, porém, como referência geral para as realidades específicas.

Dentre os planos de classificação existentes, a pesquisa buscou identificar os principais critérios utilizados para a classificação dos documentos e informações e verificar se há uma unidade no modo de classificar. E o que se observou foi que 9% utilizam o assunto como critério de classificação; 9%, os tipos documentais; 18%, as

atividades geradoras de documentos; 18%, as funções; 18%, a estrutura organizacional; 9%, não têm plano (somente TTD); e 9% não soube informar.

A forma de classificar os documentos nos arquivos da Justiça Eleitoral está muito estratificada, o que sugere a formulação de duas hipóteses: 1) apesar de os tribunais da Justiça Eleitoral possuírem as mesmas funções e desenvolverem atividades similares, a realidade documental é bastante distinta e necessita de instrumentos e técnicas específicas; ou 2) a troca de informações e o conhecimento da realidade coletiva dos arquivos não é uma prática utilizada para o desenvolvimento individual e coletivo da organização das informações e documentos na Justiça Eleitoral.

Em ambos os casos, a proposição de uma padronização dos planos de classificação e das tabelas de temporalidade documental fica prejudicada, do ponto de vista técnico. Por um lado, a realidade documental sugere a aplicação de instrumentos específicos e, por outro, que ainda não há conhecimento suficiente da realidade coletiva dos arquivos da Justiça Eleitoral que garanta uma padronização capaz de resolver, de fato, os problemas da organização arquivística e que, principalmente, não gere novos problemas na sua aplicação.

Quanto aos principais critérios utilizados para a avaliação dos documentos e informações e à existência de unidade no modo de avaliar, o que se observou foi uma estratificação um pouco menor e que, apesar de atender cuidadosamente à legislação, ainda prevalece fortemente a determinação dos gestores com relação aos prazos de guarda. O fluxo documental é pouco utilizado e a observação à política da instituição não foi citada em nenhum momento, o que denotou certo desconhecimento acerca da avaliação em relação aos procedimentos preconizados pela Arquivística.

No entanto, as Resoluções do Conarq aparecem em 36% dos casos como critério para o estabelecimento dos prazos. Visto que elas resultam também de uma pesquisa à legislação aplicada a determinados documentos do Poder Executivo Federal, essa prática sugere que talvez alguns tribunais estejam terceirizando o esforço analítico para a aplicação dos prazos de guarda dos documentos e aceitando sem os devidos questionamentos como verdadeira a realidade documental proposta pela TTD do Conarq, como indicado por Braga (2005).

A padronização dos planos de classificação e das tabelas de temporalidade documental é uma alternativa muito esperada pela maioria dos tribunais da Justiça Eleitoral. No entanto, a análise dos resultados da pesquisa sugere que os fatores que justificam esse desejo estão ligados à incapacidade dessa grande maioria em compreender o processo de construção desses instrumentos. Esses tribunais parecem acreditar que isso se fará pela imposição de um modelo instrumental.

Apenas o TSE e o TRE-SP destoaram dessa percepção. Para estes, a padronização fere a análise dos diversos fatores que compõem a construção de instrumentos de gestão; apenas os tipos documentais e a legislação vigente, segundo esse entendimento, não são suficientes para determinar a classificação e a avaliação de natureza arquivística.

A conjugação desses fatores com a diversidade de estruturas organizacionais, a cultura organizacional complexa de cada órgão, os suportes documentais variados, a realidade administrativa e tecnológica existente, os recursos informacionais disponíveis, as políticas internas, com o fluxo documental, o volume documental e informacional, os sistemas, a forma de pesquisa e a história socioadministrativa de cada órgão, é possível, mesmo entre organismos com a mesma função e com atividades finalísticas semelhantes, obter um leque considerável de possibilidades como soluções para cada caso, contrariando a uniformização dos instrumentos de gestão.

O estudo identificou como foi o processo para determinação das unidades de classificação (séries, subséries, funções, etc.) dos planos de classificação e dos prazos de guarda nas tabelas de temporalidade desenvolvidos nos tribunais. As respostas demonstraram que poucos tribunais conseguem descrever a metodologia utilizada na elaboração de seus instrumentos.

[...] Como foi feito por iniciantes (leigos), nosso plano é bem elementar, classificamos por tipo documental. [...]

[...] Pedimos aos responsáveis pelas unidades que sugerissem prazos de guarda e destinação. Quando o fizeram, os documentos e seus prazos foram reunidos numa pré-tabela, digamos assim. Após isto, a Comissão Permanente de Avaliação os comparou a outros já estabelecidos (do Arquivo Nacional, por exemplo). [...]

[...] Conforme a legislação vigente e necessidades dos setores [...]

[...] Não sei informar. [...]

Cruzando-se a análise dessas respostas com os respectivos instrumentos, sugere que a dificuldade em descrever a metodologia utilizada decorre do desconhecimento técnico do processo metodológico de construção desses instrumentos e que a grande maioria dos instrumentos foram estabelecidos a partir da reprodução quase integral do formato e dos dados de instrumentos já existentes, com pequenas adaptações. Em suma, o esforço em levantar os dados, estudar e compreender a dinâmica de produção, utilização e acumulação dos documentos e informações de natureza arquivística com a aplicação das técnicas e princípios arquivísticos foi praticamente ignorada.

Esse fato parece indicar a possibilidade de dissimular a aplicação e o desenvolvimento das atividades arquivísticas. Os profissionais tecnicamente despreparados tendem a acreditar que a aplicação de um modelo instrumental seja suficiente para resolver os problemas arquivísticos existentes.

De fato, eles sabem executar as ações previstas nos instrumentos, mas não conseguem explicar porque fazem dessa forma. É o instrumento ditando o modo de funcionamento e muitas vezes mascarando, de forma artificial, a dinâmica de produção, uso e acumulação das informações.

Uma das alternativas ao modelo instrumental, a da padronização das ações de classificação e avaliação por meio da uniformização dos instrumentos de gestão arquivística, se faz pelo modelo metodológico. O modelo metodológico prega a utilização de metodologias uniformes para a construção de instrumentos, ou seja, o uso de metodologias que levam à identificação e ao reconhecimento de variáveis e de padrões de utilização aplicados aos princípios e técnicas arquivísticas que resultam em critérios cognoscíveis e estáveis na construção de instrumentos dedicados a cada realidade organizacional.

Na metáfora popular, o modelo instrumental é como “dar o peixe” e o modelo metodológico é como “ensinar a pescar”. Evidentemente, os dois modelos levam a resultados parecidos; “matam a fome”. Tanto o modelo instrumental quanto o modelo metodológico são capazes de levar à organização documental e informacional, e ambos possuem vantagens e desvantagens que precisam ser cuidadosamente analisadas antes da escolha e aplicação.

Quadro 1 – Comparativo: modelo instrumental x modelo metodológico

	Modelo Instrumental	Modelo Metodológico
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Resultados rápidos • Fácil aplicação 	<ul style="list-style-type: none"> • Precisão nos resultados; • Promove o desenvolvimento contínuo; • Adequação completa à realidade organizacional.
Dificuldades	<ul style="list-style-type: none"> • Alto grau de imprecisão; • Gera acomodação no processo de desenvolvimento; • Pode gerar erros irreversíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo mais longo; • Exige profissionais capacitados;

Diante desses resultados, é possível afirmar que a padronização dos instrumentos de gestão arquivística na Justiça Eleitoral não pode ser decidida sem um estudo aprofundado das condições técnicas para verificar a viabilidade e o impacto dessa possibilidade, suscitando a necessidade de realização de uma outra pesquisa com esse propósito específico, como indicaremos nas recomendações.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Entendemos que a gestão arquivística na Justiça Eleitoral deve ser sustentada pelo conhecimento teórico e prático sobre a informação e sobre os parâmetros referentes à organização de acervos desta natureza, sem perder de vista a questão do funcionamento dos arquivos correntes e intermediários, em detrimento dos arquivos permanentes. A organização desses arquivos só é possível com a utilização de bons instrumentos de gestão arquivística.

O estudo demonstrou procedentes as afirmações de Schellenberg (2002), Rousseau e Couture (1998) e Lopes (2000), de que não é possível a organização, de modo eficiente, dos documentos e das informações de um organismo sem que se faça um diagnóstico da situação arquivística, uma análise ou mesmo um estudo comparativo com situações similares para proposição de soluções, instrumentos e medidas normativas. A adoção de um instrumento que não seja fruto desse esforço tende a produzir resultados desastrosos para a gestão documental. Mesmo em situações de relevante semelhança no quadro de atividades é preciso verificar os demais fatores (cultura organizacional,

estrutura, desenvolvimento tecnológico, suportes, contexto de produção e acumulação, etc.) para uma adaptação instrumental que conduza o processo de organização, manutenção e recuperação à realidade complexa de cada organismo.

Apesar de a padronização dos instrumentos de gestão arquivística aparentar ser majoritariamente uma vontade presente na Justiça Eleitoral, ela precisa ser estudada de modo mais aprofundado, com a observação de quesitos técnicos, e levada à ampla discussão para a formulação de opiniões com base nos princípios arquivísticos.

A falta de unidade nos critérios de classificação e avaliação identificados na pesquisa e as dificuldades dos responsáveis em descrever o *modus operandi* dos instrumentos de gestão denotam as dificuldades de aplicação de um padrão instrumental e torna evidente que a credibilidade técnica da grande maioria dos responsáveis pela gestão dessas informações é extremamente frágil para sustentar o sucesso dessa proposta sem um estudo profundo das condições técnicas de gestão dessas informações.

Independentemente das análises e da relevância dos critérios de construção dos instrumentos de gestão existentes, foi possível estabelecer uma relação entre a publicação das Resoluções do Conarq que tratavam dos instrumentos de classificação e avaliação e o início dos debates nos tribunais sobre a necessidade de organizar e normalizar a produção, o uso e a acumulação de documentos e informações de natureza arquivística na Justiça Eleitoral.

Em síntese, o estudo constatou que: a) antes da publicação da Resolução nº 4 do Conarq, em 28 de março de 1996, nenhum tribunal dispunha de instrumentos de gestão arquivística; b) a normalização desses instrumentos nos tribunais aumentou gradativamente a partir da participação dos servidores da Justiça Eleitoral em eventos que debatiam a proposta do Conarq como solução a ser seguida no Poder Judiciário; c) a adesão de pouco mais da metade dos tribunais à proposta de padronização dos instrumentos, gerada a partir do exemplo proposto pela publicação das Resoluções do Conarq, foi claramente identificada como uma influência direta no modo de organização arquivística.

A evidência mais forte da influência determinante das resoluções do Conarq na organização dos arquivos da Justiça Eleitoral iniciou-se com a constatação de que todos os tribunais, com exceção do TRE-SC (que não soube informar) declararam

que conheciam as Resoluções do Conarq e que elas foram utilizadas sistematicamente como referência na construção de seus instrumentos.

Na análise dos instrumentos dos tribunais da Justiça Eleitoral verificamos que a Resolução nº 14 foi utilizada em pouco mais de 12% dos planos de classificação e sistemas de notação, como base para elaboração. Nas tabelas de temporalidade documental, a resolução do Conarq foi utilizada em aproximadamente 90% dos casos de aplicação dos prazos de guarda dos documentos da área meio, ou seja, a adesão à sugestão da resolução para o estabelecimento dos prazos de guarda dos documentos das atividades-meio é praticamente integral.

Portanto, mesmo com todos os questionamentos, com a incompreensão dos procedimentos para o estabelecimento das unidades de classificação e dos prazos de guarda é notória e determinante a influência das Resoluções 4, 8 e 14 do Conarq na organização e no desenvolvimento das ações de natureza arquivística na Justiça Eleitoral, seja pela promoção do debate, seja pela reprodução integral de suas proposições ou pela base de pesquisa legislativa e técnica.

Boa ou ruim, a pesquisa verificou que ela foi e continua sendo um fator importante na construção dos instrumentos de gestão arquivística da Justiça Eleitoral, tanto que não foi identificado nenhum caso onde ela não tenha aparecido de alguma forma como instrumento de apoio, debate, pesquisa ou questionamento. Talvez outro trabalho de cunho específico possa apontar para as necessidades de melhoria ou de correção, para o seu melhor aproveitamento.

De modo que, mesmo que uma pesquisa futura aponte para inviabilidade da padronização dos instrumentos de gestão arquivística, é inegável que qualquer ação no sentido de promover o debate, indicar saídas (mesmo que polêmicas) e estabelecer critérios para a organização dos acervos arquivísticos é extremamente válida do ponto de vista da promoção e do desenvolvimento dessas ações.

A pesquisa demonstrou que os avanços obtidos no sentido de propor soluções a partir de um modelo instrumental ou de um modelo metodológico foram possíveis devido ao incentivo e a promoção de debates, encontros internos e à participação dos servidores da Justiça Eleitoral em seminários, palestras e congressos da área arquivística.

O estudo da realidade histórica e individual dos órgãos da Justiça Eleitoral pode resultar no estabelecimento de um modelo de classificação que sirva de unidade para a construção de planos de classificação específicos. Isso exigirá uma pesquisa mais aprofundada, que poderá também gerar um modelo de metodologia para a construção de instrumentos de gestão arquivística na Justiça Eleitoral que tragam unidade maior à organização dos documentos e informações de natureza arquivística.

De toda forma, entendemos que uma saída honrosa e correta só será possível por meio da pesquisa, do estudo e do conhecimento dessa realidade organizacional histórica e individual. O debate, o aperfeiçoamento, a capacitação e a participação levaram a Justiça Eleitoral a praticamente inverter o estágio precário em relação à normalização dos instrumentos de gestão arquivística em apenas seis anos. Imaginemos então os resultados possíveis com o apoio sistemático da pesquisa.

Para isso nos parece óbvio, nessas recomendações, reforçar a importância da capacitação do pessoal envolvido nessas atividades e da inclusão do profissional arquivista nos quadros da Justiça Eleitoral, como forma de garantir a observação aos critérios técnicos na elaboração e normalização dos instrumentos de gestão arquivística.

3. REFERÊNCIAS

BOLES, Frank; YOUNG, Julia Marks. The power of the principle of provenance. In: JIMERSON, Randall C. (ed.). **American archival studies**: readings on theory and practice. Chicago: The Society of American Archivists, 2000. p. 279-300.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes**: tratamento documental. São Paulo: T.A. Queiroz, 1991.

BERNARDES, Ieda Pimenta. **Como avaliar documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998.

BRASIL. Arquivo Nacional. **Gestão de documentos**: conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro, 1995. (Publicações Técnicas; 47)

_____. **Cadastro Nacional de Arquivos Federais**. Brasília: Presidência da República, 1990.

_____. Conselho Nacional de Arquivos: classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública. Rio de Janeiro, 2001.

_____. Conselho Nacional de Arquivos. Resolução n. 4, de 28 de março de 1996. Dispõe sobre o Código de classificação de documentos de arquivo para a administração pública, Atividades-meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), aprova os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública. **Diário Oficial**. Brasília, suplemento ao n. 62, p. 1-29, 29 de março de 1996, seção 1.

_____. Conselho Nacional de Arquivos. Resolução n. 8, de 20 de maio de 1997. Atualiza o Código de classificação de documentos de arquivo para a administração pública: atividades-meio e a Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública, aprovados pela Resolução n. 4 do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, de 28 de março de 1996. **Diário Oficial**. Brasília, n. 97, p. 10719, de 23 de maio de 1997, seção 1.

_____. Conselho Nacional de Arquivos. Resolução n. 14, de 24 de outubro de 2001. Aprova a versão revisada e ampliada da Resolução n. 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: atividades-meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública. **Diário Oficial**. Brasília, 8 de fevereiro de 2002.

BRASIL. Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial**. Brasília, n. 6, p. 455, 9 de janeiro de 1991, seção 1.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Relatório Estatístico da Situação dos Arquivos da Justiça Eleitoral**. Brasília, 2000.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília: Secretaria de Documentação e Informação, Seção de Publicações Técnico-Eleitorais, 1998.

BRUNTON, Paul; ROBINSON, Tim. Arrangement and description. In: ELLIS, Judith (ed.). **Keeping Archives**. Second edition. Port Melbourne (Australia): The Australian Society of Archivists, 1993. p. 207-221.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Dicionário de Terminologia Arquivística**. São Paulo: AAB - Núcleo São Paulo, 1996.

CASTELLS, Manuel. **A era da Informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. (A sociedade em rede; v.1)

CIANCONI, Regina. **Gestão da informação na sociedade do conhecimento**. SENAI – Departamento Nacional, Brasília 1999. 120 p.

COUTURE, Carol. **Les fonctions de L'Archivistique contemporaine**. Québec: Presses de l'Université du Québec, 1999.

_____. Arquivistique intégrée et politique de gestion des archives : propositions innovatrices? **Arquivo & História**, Rio de Janeiro, n. 4, p.5-36, out. 1998.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: porque só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. Tradução de Bernadette Siqueira Abrão. 6^a ed. São Paulo: Futura, 2000.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3^a ed. Rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1995.

DIRECTION DES ARCHIVES DE FRANCE. **La pratique archivistique française**. Paris: Archives Nationales, 1993.

FARIA, Wadson Silva. **A normalização dos instrumentos de gestão arquivística no Brasil**: um estudo da influência das resoluções do Conarq na organização dos arquivos da Justiça Eleitoral Brasileira. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação. Departamento de Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2006.

_____. A avaliação de processos judiciais. In: Congresso Brasileiro de Arquivologia, 13, 2000, Salvador. **Anais XIII Congresso Brasileiro de Arquivologia**. Salvador: AAB, 2000.

_____. O teorema da avaliação. In: Debates ao 20 de outubro, dia do Arquivista – versão 2001, 2001, Brasília. **Anais do Debates ao 20 de outubro, dia do Arquivista – versão 2001**. Brasília: Abarq, 2001.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema eleitoral brasileiro**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

FONSECA, Maria Odila Kahl. **Arquivologia e ciência da informação**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GOMES, Suzana de Camargo. **A Justiça Eleitoral e sua competência**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1998.

GREENE, Mark. The surest proof: a utilitarian approach to appraisal. In: JIMERSON, Randall C. (ed.). **American archival studies**: readings on theory and practice. Chicago: The Society of American Archivists, 2000. p. 301-344.

GUPTIL, Marilla B. **Evaluation et tri des documents d'archives dans les organisations internationales**: une étude à propos de principes directeurs. Paris: Unesco, 1986.

HOLMES, Oliver W. Archival arrangement: five different operations at five different levels. In: MAYGENE, F. WALCH, Daniels and Timothy (ed.). **A modern archives reader**: basic readings on archival theory and practice. Washington (USA): National Archives and Records Service, 1984. p. 162-180.

INOJOSA, Rose Marie. **Comunicação em Arquivologia:** análise do arquivo da Prefeitura Paulistana como meio de comunicação. 1980. 225 f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1980.

LE COADIC, Yves-François. **A ciência da informação.** Tradução de Maria Yêda F.S. de Filgueiras Gomes. 2^a ed. rev. e atual. Brasília: Briquet de Lemos, 2004.

LOPES, Luis Carlos. Os arquivos, a gestão da informação e a reforma do estado. **Arquivo & História**, Rio de Janeiro, n. 4, p. 37- 49, out. 1998.

_____. Le Brésil et ses archives: une etude de l'archivistique brésilienne et les perceptions d'archivistes étrangers. **Archives**, Quebec, v. 32, n. 1, p. 49-67, 2000-2001.

_____. **A nova arquivística na modernização administrativa.** Rio de Janeiro: Papéis e Sistemas Assessoria, 2000.

_____. Representação e significação nos fenômenos comunicacionais. **Ciberlegenda.** Rio de Janeiro, n. 5, 2001. Disponível em: <<http://www.uff.br/mestcii/lclop5.htm>>. Acesso em: 15 jun. 2002.

_____. O arquivista hermeneuta. **Revista Cenário Arquivístico**, Brasília, v. 1, p. 53-57, jan./jun. 2002.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **O sistema legal e judiciário brasileiro.** São Paulo: LTR, 2000.

MIRANDA, Antonio. **Ciência da Informação:** teoria e metodologia de uma área em expansão. Brasília: Thesaurus, 2003.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas, organização e métodos:** uma abordagem gerencial. São Paulo: Atlas, 2004.

REED, Barbara. Appraisal and disposal. In: ELLIS, Judith (ed.). **Keeping Archives.** Second edition. Port Melbourne (Australia): The Australian Society of Archivists, 1993. p. 157-206.

ROADS, James B. **The role of archives and records management in national information systems:** a RAMP study. Revised Edition. Prepared by James B. Rhoads for the General Information Programme and UNISIST. Paris: Unesco, 1989. 72 p.: 30 cm. (PGI-89/WS/6)

ROUSSEAU, Jean-Yves, COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística.** Lisboa: Dom Quixote, 1998.

ROUSSEAU, Jean-Yves ; COUTURE, Carol. **Les archives au XX siècle.** Une réponse aux besoins de l'administration et de la recherche. Montreal: Université de Montréal, 1990. 491

SADEK, Maria Tereza Aina. A Justiça Eleitoral e a consolidação da democracia no Brasil. **Pesquisas**, n. 4, 1995.

SENAI. DN. **Normalização de documentos institucionais:** citações e notas de rodapé. SENAI - Departamento Nacional. v. 2, 2^a.ed. rev. ampl. atual. Brasília, 2002.

SENAI. DN. **Normalização de documentos institucionais:** referências. SENAI - Departamento Nacional. V..3, 2^a.ed. rev. ampl. atual. Brasília, 2002.

SCHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos:** princípios e técnicas. Tradução Nilza Teixeira Soares. 2^a ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. 388p. Título original: Modern archives: principles and techniques (Chicago, USA, The University of Chicago Press, 1956)

SILVA, Armando Malheiro *et al.* **Arquivística:** teoria e prática de uma ciência da informação. Porto: Afrontamento, 1999.

_____. **A gestão da informação arquivística e suas repercussões na produção do conhecimento científico.** Trabalho apresentado na Disciplina Tópicos Especiais em Arquivologia, do Curso de Pós-graduação em Ciência da Informação, da Universidade de Brasília. Brasília, 2002. Não Publicado.

SILVA, Armando Malheiro; RIBEIRO, Fernanda. A avaliação em Arquivística: reformulação teórico-prática de uma operação metodológica. **Páginas A&B**, Lisboa, v. 5, p. 57-113, 2000.

_____. **Epistemologia da Ciência da Informação.** Text-base para a disciplina Tópicos Especiais em Arquivologia, do Curso de Pós-graduação em Ciência da Informação, da Universidade de Brasília. Brasília, 2002. Não Publicado.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. **Classificação em arquivística:** trajetória e apropriação de um conceito. 2004. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

_____. O Código de Classificação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos: estudo de caso de um instrumento de classificação. **Revista do Arquivo**, Rio Claro, n. 2, p. 26-69, 2004.

_____. **Arquivos ativos e massas documentais acumuladas na administração pública brasileira:** busca de novas soluções para velhos problemas. 1995. Dissertação (Mestrado em Biblioteconomia e Documentação) – Faculdade de Estudos Sociais Aplicados – FA, Universidade de Brasília, Brasília, 1995.

TORQUATO, Gaudêncio. **Tratado de comunicação organizacional e política.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.